

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013-26-PG

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RECORRENTE: MICROSENS S/A

CNPJ: 78.126.950/0011-26

RECORRIDA: JOEVANE A. BARBOSA

CNPJ: 32.653.559/0001-07

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DE EMPRESA JOEVANE A. BARBOSA DA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INAPTO.

Após a verificação dos termos do recurso, mesmo sem apresentação das contrarrazões que lhe são afetas, das informações emanadas pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AP e, considerando ainda, os termos da Resolução nº 1.593/2024 e as orientações do TCU aplicáveis ao "Sistema S", com a devida análise e dos fundamentos legais apresentados pelo Departamento Jurídico da instituição, **DECIDO:**

CONHECER do recurso formulado pela empresa **MICROSENS S/A** para, em relação aos questionamentos acerca do:

I – APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL INCOSISTENTE COM O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TRAZIDO AOS AUTOS, para, no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, já que há razões de fato e de direito que garantem que a empresa atendera a todos os procedimentos e requisitos de habilitação constantes no edital e na legislação vigente aplicável ao caso, dando integral cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório.

Decido ainda pela manutenção de todos os efeitos até aqui produzidos, com o prosseguimento do feito para homologação do certame, reafirmando, com veemência, que todos os atos realizados atendem a legalidade, vantajosidade e a economicidade, premissas basilares dos processos licitatórios desta Entidade.

É como decido.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2026.



LADISLAO PEDROSO MONTE

Presidente do Conselho Regional do Sesc Amapá